

|      |       |         |    |    |          |    |       |           |    |              |
|------|-------|---------|----|----|----------|----|-------|-----------|----|--------------|
| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta    | C2 | Série | Cheque N° | C3 |              |
| 018  | 001   | 1633    | 0  | 8  | 65.628-3 | 3  | 800   | 850040    | 1  | R\$ 1.200,00 |
| 018  | 001   | 1633    | 0  | 8  | 65.628-3 | 3  | 800   | 850040    | 1  |              |

Pague por este cheque a quantia de Hum mil e duzentos reais e centavos acima

ou à sua ordem Adriana Rodrigues Rabelo

Caracagem 01 de novembro de 2019



Sônia Maria Santos Soares

ELDORADO MG  
00.000.000/3531.91  
AV JOAO C. DE OLIVEIRA  
2669 - EMPRESAS  
CONFECCAO: 10/2019

INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO  
CNPJ 18.258.640/0001-61  
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987

*Confirmação*



Recibo Adriana.

*Ass.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
94 *20*

|                        |                     |                          |           |                       |               |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 01/11/2019 13:54:45 | Competência              | 1/11/2019 | Código de Verificação | 425816907     |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                             |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| Razão Social/Nome | ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604         |                     |               |           |                             |
| Nome Fantasia     | CONTABILIDADE RABELO                         |                     |               |           |                             |
| CNPJ/CPF          | 19.018.015/0001-05                           | Inscrição Municipal | 72074887      | Município | CONTAGEM - MG               |
| Endereço e CEP    | RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240 |                     |               |           |                             |
| Complemento       | SALA   | Telefone            | (31)3331-1804 | e-mail    | CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR |

Tomador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                                |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO                                     |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 18.258.640/0001-61   | Inscrição Municipal | 72050610      | Município | CONTAGEM - MG                  |
| Endereço e CEP    | RUA CUBATAO ,336 - CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CA CEP: 32285-080 |                     |               |           |                                |
| Complemento       |  | Telefone            | (31)3351-0058 | e-mail    | CEICSDOMINGOSAVIO@YAHOO.COM.BR |

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços em Contabilidade e Assessoria referente ao mês de Outubro de 2019.

*Recebemos*  
Contagem, 04/11/19  
*[Signature]*  
Contabilidade Rabelo  
3331-1804

*4349648*

*[Signature]*  
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E / OU MATERIAL  
FORNECIDO 18/11/19  
*maria da conceicao*  
M-957719

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Especifico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

|           |              |          |            |            |
|-----------|--------------|----------|------------|------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
|-----------|--------------|----------|------------|------------|

| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço |          | Outras Informações                 |                                | Cálculo do ISSQN devido no Município |                 |
|--|----------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Valor do Serviço R\$                           | 1.200,00 | Natureza Operação                  | Valor do Serviço R\$           |                                      | 1.200,00        |
| -) Desconto Incondicionado                     | 0,00     | 1-Tributação no município          | (-) Deduções Permitidas em Lei |                                      | 0,00            |
| -) Desconto Condicionado                       | 0,00     | Regime Especial Tributação         | (-) Desconto Incondicionado    |                                      | 0,00            |
| -) Retenções Federais                          | 0,00     | 5-Microempresário Individual (MEI) | Base de Cálculo                |                                      | 1.200,00        |
| -) Outras Retenções                            | 0,00     | Opção Simples Nacional             | (x) Alíquota %                 |                                      | 0,00            |
| -) ISSQN Retido                                | 0,00     | 1 - Sim                            | ISSQN a Reter                  |                                      | ( ) Sim (X) Não |
| =) Valor Líquido R\$                           | 1.200,00 | Incentivador Cultural              | (=) Valor do ISSQN R\$         |                                      | 0,00            |
|  |          | 2-Não                              |                                |                                      |                 |

- Avisos
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
  - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
  - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

*[Signature]*



## CONTABILIDADE RABELO

### Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o Instituto São Domingos Sávio Situado na Rua Cubatão, 360 – Bairro Monte Castelo – Contagem/MG  
E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG. M-7.740.312, com escritório Sítio a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

#### 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

#### 2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

#### 3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.



## CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, inpreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

#### 4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser



## CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

**CLÁUSULA OITAVA** . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de \_\_\_\_\_. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta ) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou(onde houver JUÍZO ARBITRAL)

Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este



# CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Adriana Rodrigues Rabelo**

Sônia Maria Santos Soares

**Instituto São Domingos Sávio**

C. Liles M349648

## TESTEMUNHAS

1- Mania C. Liles 2- \_\_\_\_\_

*Mania*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.018.015/0001-05  
Certidão nº: 170645313/2019  
Expedição: 09/04/2019, às 10:31:57  
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.018.015/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Ass.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604**  
**CNPJ: 19.018.015/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:18 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **3CA0.A1D8.DEFF.7F38**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*SMS*